


**FREGUESIA
DE
BENAVENTE**

Município de Benavente



**TABELA DE
TAXAS E
LICENÇAS**

ANO FINANCEIRO DE 2017

Data das deliberações do órgãos

Junta de Freguesia

Assembleia de Freguesia

06/12/2016

___/12/2016

JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE
Tabela de Taxas e Licenças - 2017

	2017
	Euros
Capítulo I	
Serviços Diversos e Comuns	
Secção I	
Taxas	
Art.º 1º	
(Prestação de Serviços e Concessão de Documentos)	
1 - Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela (excepto os de nomeação ou de exoneração), cada	€ 6,15
2 - Atestados ou documentos análogos e confirmações (excepto provas de vida aos reformados e pensionistas), cada	€ 3,10
2.1 - Taxa de urgência (entrega de documento no dia do pedido)	€ 1,50
3 - Certidões de teor ou fotocópias:	
3.1 - Não excedendo uma lauda ou face, cada	€ 2,60
3.2 - Por cada lauda ou face, além da primeira, ainda que incompleta	€ 2,60
4 - Certificação da conformidade de fotocópias com os documentos originais que sejam apresentados por particulares, empresas ou outros (art.º 1º do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13/03):	
4.1 - Até 8 páginas, inclusivé	€ 15,00
4.2 - A partir da 8ª página, por cada página a mais	€ 3,10
5 - Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado, cada	€ 6,20
6 - Fornecimento, de colecção de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas, fornecimentos ou outros:	
6.1 - por cada colecção	€ 31,00
6.1.1 - acresce por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocópia	€ 1,05
6.1.2 - acresce por cada folha desenhada	€ 2,05
6 - Buscas, por cada ano, exceptuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem, aparecendo ou não o objecto da busca	€ 2,60
7 - Fornecimento de impressos	€ 1,05
Capítulo II	
Cemitérios	
Secção I	
Taxas	
Art.º 2º	
(Inumações, Exumações, Concessões e Transmissões)	
1 - Inumação em covatos:	
1.1 - Sepulturas temporárias, cada	€ 20,50
1.2 - Sepulturas perpétuas, cada	€ 25,70
2 - Inumação em jazigos (particulares, cada)	€ 51,25

JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE
Tabela de Taxas e Licenças - 2017

	2017
	Euros
3 – Inumação em ossários	€ 25,70
4 - Ocupação de ossários:	
4.1 - Por cada ano ou fracção	€ 8,20
4.2 - Com carácter perpétuo	€ 71,80
4.3 - Ocupação Casa Mortuária (noite)	€ 55,00
5 - Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do Cemitério	€ 30,75
6 - Concessão de terrenos:	
6.1 - Para sepulturas perpétuas (bebés)	€ 200,00
6.2 - Para sepultura perpétua (simples)	€ 900,00
6.3 - Para sepultura perpétua com caixa de suporte de terras em alvenaria	€ 1.150,00
6.4 - Para jazigo de 4 m ²	€ 1.942,50
7 - Trasladação	€ 30,75
8 - Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário - classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) e b) do art.º 2.133 do Código Civil:	
8.1 - Para jazigos	€ 30,75
8.2 - Para sepulturas perpétuas	€ 20,50
9 - Averbamento de transmissão para pessoas diferentes:	
9.1 - Para jazigos	€ 1.942,50
9.2 - Para sepulturas perpétuas (simples)	€ 900,00
9.3 - Para sepultura perpétua com caixa de suporte de terras em alvenaria	€ 1.150,00
9.4 - Para sepulturas perpétuas (bebés)	€ 200,00
10 - Serviços diversos:	
10.1 - Construção de caixa de suporte de terras em alvenaria, cada	€ 250,00
10.2 - Levantamento de pedra mármore, cada	€ 20,00
10.3 - Assentamento de pedra mármore, cada	€ 80,00
10.3 - Construção de murete, cada	€ 50,00
10.4 - Reparação do lintel das campas, cada	€ 25,00
Capítulo III	
Mercados e Feiras	
Secção I	
Taxas	
Art.º 3º	
(Mercados Diário e Mensal)	
1 - Mercado:	
1.1 - Banca de peixe dupla (mês)	€ 36,00
1.2 - Banca de frutas e hortaliças (mês)	€ 18,50
1.3 - Bancas móveis de madeira - 1,5 m (mês)	€ 18,50

JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE
Tabela de Taxas e Licenças - 2017

Handwritten initials and marks in the top right corner, including "21", "AB", and "e".

	2017
	Euros
1.4 - Bancas móveis de madeira - 1,5 m (dia)	€ 2,05
1.5 - Armazenagem de produtos nas câmaras frigoríficas (dia)	€ 1,05
1.6 - Quiosques no 1º andar (mês)	€ 33,00
1.7 - Espaços Comerciais no rés do chão (mês)	€ 250,00
2 - Feira Mensal:	
2.1 - Terrado (metro/dia)	€ 2,05
Capítulo IV	
Publicidade	
Secção I	
Licenças	
Art. 4º	
1.1 – Grafitos, afixações, picotagem e outras formas de alteração , ainda que temporária, das características originais das superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios e outras infraestruturas, nos termos da Lei n.º 61/2013, de 23 de agosto;	
1.2 - Pedido de parecer às Infraestruturas de Portugal	€ 250,00
1.3 – Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente;	
Impõe-se neste capítulo, e com base no Acordo de Execução entre esta Junta de Freguesia e a Câmara Municipal de Benavente, que as taxas a aplicar são as constantes no Regulamento de Taxas do Município, que constam nos artigos 14º e 15º do Capítulo IV. (tabela em anexo)	
Capítulo V	
Licenças	
(Lei n.º 75/2012, de 12/09)	
Secção I	
1. Atividade ruidosa de carácter temporário:	
1.1 - Emissão de licença para arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos público	€20,00
1.2 - Emitida a Coletividades e Associações da Freguesia	<i>isento</i>
2. Venda ambulante de lotarias	
2.1 Emissão de licença	€26,00
2.2 Renovação de licença por averbamento	€10,00
3. Arrumadores de automóveis	
3.1 Emissão de licença	€26,00
3.2 Renovação de licença por averbamento	€10,00
Capítulo VI	
Registo de Canídeos e Gatídeos	
Secção I	
Licenças	

JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE
Tabela de Taxas e Licenças - 2017

2017
Euros
€ 2,05
€ 5,00
€ 5,00
a)
b)
€ 5,00
c)
€ 10,00
€ 15,00
€ 5,00

Art.º 5º

(Registo e Licenciamento de Canídeos e Gatídeos)
(Em conformidade com a Portaria n.º 421/2004, de 24/04)

1 - Registo, por cada cão, independentemente da categoria

2 - Licenciamento por cada cão:

- 2.1 - Da categoria "A" - cão de companhia
- 2.2 - Da categoria "B" - cão com fins económicos "guarda"
- 2.3 - Da categoria "C" - cão para fins militares, policiais e de segurança pública
- 2.4 - Da categoria "D" - cão para investigação científica
- 2.5 - Da categoria "E" - cão de caça
- 2.6 - Da categoria "F" - cão guia
- 2.7- Da categoria "G" - cão potencialmente perigoso
- 2.8- Da categoria "H" - cão perigoso
- 2.9- Da categoria "I" - gato

3 - Isenções:

- a) - Isento de licenciamento (art.º 5.º, Portaria n.º 421/2004, de 24/04);
- b)- Isento de taxa (art.º 8.º da Portaria n.º 421/2004, de 24/04);
- c) - Isento de taxa (art.º 7.º da Portaria n.º 421/2004, de 24/04).

4 - Observações ao registo de canídeos:(ao abrigo da Portaria n.º 421/2004, de 24/04)

- 1 - As licenças devem ser renovadas anualmente na Junta de Freguesia (n.º 2 do art.º 4.º).
- 2 - Os cães e gatos para investigação científica devem ser registados nos biotérios e respeitar as disposições da Portaria n.º 1005/92, de 23/10.
- 3 - Nos termos do art.º 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17/12, constitui contra-ordenação púnivel pelo Presidente da Junta de Freguesia, da área da prática da infracção a:
 - a) Falta de licenciamento;
 - b) Falta de açaímo ou trela;
 - c) Circulação de cães e gatos em locais públicos sem coleira ou peitoral com o nome e morada (ou telefone) do detent
- 4 - Nos termos do mesmo artigo, o montante da coima é o seguinte:
 - a) Mínimo de € 25,00 e máximo de € 3.740,00 - se for pessoa singular;
 - b) Mínimo de € 25,00 e máximo de € 44.890,00 - se for pessoa colectiva.
- 5 - Constitui ainda contra-ordenação púnivel pelo Presidente da Junta de Freguesia, da área da prática da infracção, nos termos do mesmo art.º 14.º, n.º 2, a falta de registo de cães. Neste caso o montante da coima é de :
 - a) Mínimo de € 50,00 e máximo de € 3.740,00 - se for pessoa singular;
 - b) Mínimo de € 25,00 e máximo de € 44.890,00 - se for pessoa colectiva.
- 6 - Cumulativamente com a coima podem ainda ser aplicadas as sanções acessórias que constam do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17/12, quando se mostre apropriado.
- 7 - O produto destas coimas é distribuído de acordo com o estipulado no art.º 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17/12.
- 8 - Entende-se por animal perigoso, qualquer animal que se encontre numa das seguintes condições:
 - a) Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;
 - b) Tenha ferido gravemente ou morto um outro animal fora da propriedade do detentor;
 - c) Tenha sido declarado, voluntariamente pelo seu detentor à Junta de Freguesia da sua área de residência, que têm um carácter e comportamento agressivos;

JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE
Tabela de Taxas e Licenças - 2017

Handwritten initials and signatures in the top right corner, including 'AB' and several scribbled-out marks.

2017
Euros

d) Tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animal, devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica.

9 - Entende-se por animal potencialmente perigoso, qualquer animal que, devido às características da espécie, comportamento agressivo, tamanho ou potência de mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas, ou outros animais, nomeadamente os cães pertencentes às raças que venham a ser incluídas em portaria do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, bem como os cruzamentos de primeira geração destas com outras raças, obtendo assim uma tipologia semelhante a algumas das raça ali referidas.

Benavente, Dezembro de 2016

A Presidente da Junta de Freguesia de Benavente